|  |  |
| --- | --- |
|  | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO |

**Circular nº 186/2018 - CRH**

Osasco, 02 de maio de 2018.

Senhores (as) Diretores (as) de Escola,

Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar,

**Assunto**: **MS Coletivo GTCN**

O Centro de Recursos Humanos e o Núcleo de Frequência e Pagamento encaminham na íntegra o Comunicado Conjunto CGRH/CEPAG/DEAPE, referente ao Mandado de Segurança Coletivo GTCN, encaminhado através do Boletim Informativo CGRH, de 27/04/2018.

|  |
| --- |
| **CUMPRIMENTO DE TRÂNSITO EM JULGADO DE DECISÃO PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO IMPETRADO PELA APEOESP – SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  O Centro de Frequência e Pagamento do Departamento de Administração de Pessoal – CEPAG/DEAPE/CGRH comunica o trânsito em julgado de decisão proferida em Mandado de Segurança Coletivo, impetrado pela APEOESP, referente Processo nº 0115328-09.2006.8.26.0053, que concedeu a segurança determinando que o pagamento da Gratificação por Trabalho no Curso Noturno – GTCN não seja limitado a 100 (cem) horas semanais, mas sim sobre a quantidade de aulas que o docente ministra no período noturno.  Diante da decisão judicial concedida, e, conforme orientação do Procurador do Estado responsável pelo feito, solicitamos a adoção dos seguintes procedimentos:  **1-** Cada unidade escolar deverá rever a digitação das aulas dos docentes que ministram aulas no período noturno, a partir deste Comunicado;  **2-** A partir de 25/04/2018, na coluna NOT (em amarelo), deverão incluir a quantidade de aulas que o docente ministra no período noturno, de 01 a 25 aulas, somando na última coluna (verde), as aulas livres e substituição, conforme exemplos a seguir:  **Carga anterior, antes da alteração:**    **Carga atual, com a alteração:**    **3-** Procedimento na digitação das aulas em substituição eventual docente, limite de GTCN = 125 aulas/mês.      Dúvidas, favor encaminhar ao e-mail do NFP/OSC: deoscnfp@educacao.sp.gov.br    **CEPAG/DEAPE** |

O CRH/NFP agradecem a colaboração e se colocam à disposição para quaisquer dúvidas que surgirem.

Atenciosamente,

Emerson Silva Oliveira / Ivanilda M. Medines

Diretor I NFP / Diretor II CRH

De acordo:

Irene M. Pantelidakis

Dirigente Regional de Ensino

Rua Geraldo Moran, 271 – Jardim Umuarama – Osasco – SP – CEP 06030-060

Telefone: (11) 2284-8101 email: deosc@educacao.sp.gov.br